



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1560, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA LIMPEZA E VARREDURA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR PÁ MECÂNICA CARREGADEIRA E CAMINHÕES EM PROL DE UM ECOSSISTEMA SUSTENTÁVEL E A PRESERVAÇÃO DAS PRAIAS PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira, caminhões e outros equipamentos que potencialmente possam vir a trazer prejuízos para a preservação das praias e do meio ambiente.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, principalmente no que concerne aos equipamentos adequados para a limpeza e varredura das praias do município de Anchieta.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 18 de agosto de 2022

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

"Publicada em 18/08/22  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
OCORRÊNCIA - 177

